

Artigo 3º - Todos os serviços e as prestações de contas relativas aos mesmos, deverão ser feitos de acordo com as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 20 de novembro 1957.

LEI Nº 302

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o córrego São João, em substituição a atual, no local rua Saldanha Marinho defronte ao numero 205.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas desta lei será usado do excesso de arrecadação a importância de Cr\$ 600.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1957.

LEI Nº 303

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de São J. da Boa Vista, autorizado a firmar, com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Est. de São Paulo, contrato de execução da reforma do prédio do Colégio Estadual e Escola Normal Cel. Cristiano Osório de Oliveira, desta cidade no valor de Cr\$... 500.000,00, verba essa que correrá por conta exclusiva da referida Secretaria.

Artigo 2º - A lavratura do contrato e a execução das obras referidas no artigo 1º não poderão acarretar onus algum para esta Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas excedentes a soma indicada no artigo 1º desta lei, ficam fixadas em mais Cr\$ 500.000,00, que correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1957

(segue)